



PROJETO DE LEI

Possibilita desconto na destinação do produto da arrecadação da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Cosip), por parte das concessionárias/permissionárias de distribuição de energia elétrica e das cooperativas de eletrificação, quando lei municipal permitir a execução do serviço.

Art. 1º As concessionárias/permissionárias de distribuição de energia elétrica e as cooperativas de eletrificação, poderão, desde que autorizadas pelo respectivo município, descontar da arrecadação da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Cosip), os valores utilizados para execução de serviços relacionados à iluminação pública na destinação do produto, quando executados por si ou por terceiros por eles contratados.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei compreendem:

I - instalação de novos pontos de iluminação pública, bem como a manutenção dos já existentes;

II - expansão da rede de iluminação, para ampliar sua cobertura;

III - adequação e melhoria da infraestrutura existente, incluindo deslocamento de poste;

IV - gestão sustentável, para implementar soluções que reduzam o consumo de energia elétrica;

V - modernização da rede, por meio de novas tecnologias para otimizar a distribuição da iluminação pública; e

VI - restauração da iluminação pública, inclusive em casos de falhas ou após desastres naturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Soratto

## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei propõe a gestão mais eficiente dos recursos obtidos por meio da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip). A Cosip uma contribuição de competência municipal que visa financiar a instalação, expansão, manutenção e melhoria da iluminação pública, sendo os recursos arrecadados essenciais para garantir a manutenção da iluminação, especialmente em áreas que exigem atenção constante para evitar o deterioramento dos serviços.

Ao permitir que entidades autorizadas como concessionárias e cooperativas de eletrificação, mediante prévia autorização municipal, gerenciem diretamente os recursos da Cosip, o projeto permitirá a aplicação mais direta e eficiente deles. Essa abordagem permitirá que os investimentos sejam realizados de maneira ágil e alinhada com as necessidades específicas de cada comunidade, garantindo uma resposta rápida às demandas por serviços de iluminação pública.

A importância dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura de iluminação pública não pode ser subestimada e incluem a instalação de novos pontos de luz, a manutenção de pontos já existentes, a expansão da rede para aumentar a cobertura, a adequação e a melhoria da infraestrutura existente, a implementação de soluções para redução do consumo de energia e a modernização da rede por meio do uso de novas tecnologias. Tais serviços não apenas mantêm a qualidade e a eficiência da iluminação pública, mas também contribuem para a sustentabilidade, para a inovação tecnológica dentro do setor, e para a qualidade de vida e segurança da população.

Solicito, portanto, o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará melhorias significativas para a qualidade de vida e segurança dos cidadãos catarinenses em nossos Municípios.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da Silva Junior**, em 17/07/2024, às 17:48.

---